



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ART. 51 E ACRESCENTA O ART. 55-B À RESOLUÇÃO 05/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se o art. 51 e acrescenta-se o art. 55-B à Resolução 05/2019, de 29 de novembro de 2019, que terão, respectivamente, as seguintes redações:

Art. 51 - As comissões permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I – Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Agricultura, Pesca, Recursos hídricos, Obras, Serviços Públicos e outras atividades;
- IV – Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Comissão de Defesa do Consumidor e Apoio a (à) Cidadão(ã);
- VI - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art.55-B – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- a) acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- b) articulação de parcerias entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e a sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- c) promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

- e) promoção e divulgação de programas e ações que garantam a pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares;
- f) garantia à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência;
- g) proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal para o exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Cruz.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, aos 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VICE - PRESIDENTE
Vereador – PSD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar para fins de apreciação nesta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Resolução nº 05/2023, que altera o Regimento Interno criando a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

À Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência compete o acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; a articulação de parcerias entre o Poder Legislativo, Poder Executivo e a sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência; a promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência; a fiscalização e acompanhamento dos programas e projetos governamentais relativos ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência; a promoção e divulgação de programas e ações que garantam a pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares; a garantia à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência; a proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade.

Contando com a compreensão dos nobres edis no acatamento do presente Projeto de Resolução, estendemos votos de estima e admiração.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz, aos 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VICE - PRESIDENTE
Vereador – PSD